

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**

Considerando o disposto na **Lei Municipal Nº 1.138**, de 22 de dezembro de 2015, que reformula e consolida as normas do COMTUR e do FUMDTUR, especialmente em seu artigo 1º. Considerando que a Lei Municipal Nº 1.138/2015 define em seu **artigo 7º** que “o mandato dos membros do COMTUR será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Considerando que a referida lei municipal determinou, **no caput do artigo 3º**, que “O COMTUR terá a natureza tripartite, de forma a propiciar ampla participação e integração dos setores da sociedade, representados pelo poder público, associações com a finalidade de preservar e incentivar o turismo, e representantes empresariais ligados ao comércio e turismo, composto por 21 (vinte e um) membros, assim distribuídos: I - 01 (um) representante da Secretaria de Turismo; II - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura; III - 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente; IV - 01 (um) representante da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer e Recreação; V - 01 (um) representante da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos; VI - 01 (um) representante do Parque Estadual de Ilhabela; VII - 01 (um) representante do DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A; VIII - 01 (um) representante do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Ilhabela; IX - 02 (dois) representantes do setor de Hotelaria; X - 01 (um) representante do setor de Marinas e lates Clubes; XI - 01 (um) representante do setor de Bares e Restaurantes; XII - 01 (um) representante do setor de Lojas, Comércio e Serviços; XIII - 01 (um) representante dos Agentes de Viagens e Turismo; XIV - 01 (um) representante dos Profissionais Autônomos de Turismo; XV - 01 (um) representante do setor das Sociedades Amigos de Bairro do Município de Ilhabela; XVI - 01 (um) representante de Associação de Comunidades Tradicionais atuantes fora da área urbana municipal; XVII - 01 (um) representante inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, indicado por Entidade ou Associação devidamente inscrita na Prefeitura Municipal de Ilhabela; XVIII - 01 (um) representante das Organizações Não Governamentais – ONGs – Ambientalistas e Culturais do Município de Ilhabela;

XIX - 01 (um) representante inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pela Subsecção de Ilhabela/SP, conforme previsto no seu regimento interno; XX - 01 (um) representante dos Clubes de Serviços”. Considerando que, em seu **artigo 3º, § 2º**, a lei municipal define que – “Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados da seguinte forma: II - os representantes do poder público, previstos nos incisos VI, VII e VIII, serão indicados pelos respectivos órgãos através de seu representante legal, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante justificativa; III - os representantes do setor privado previstos nos incisos IX a XIV serão escolhidos dentre seus pares, por eleição interna de Associação constituída para o fim específico vinculado à vaga, remetendo-se junto com a indicação cópia autenticada da ata de eleição; IV - os representantes do setor privado previstos nos incisos XV a XX serão escolhidos dentre seus pares por eleição, após cadastramento prévio realizado na Secretaria de Turismo, com reunião por ela convocada na imprensa oficial municipal e estadual e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal, especificamente para este fim, com prazo mínimo de 10 (dez) dias e observância das seguintes diretrizes: a) somente será permitida a participação, como candidato ou eleitor, daqueles que estejam vinculados a alguma entidade ou associação, constituída especificamente para a finalidade prevista na vaga a ser preenchida; b) Havendo empate na votação e não se chegando a um consenso, a escolha será feita por sorteio na própria reunião”. Considerando ainda que no **art. 11, §1º** - “O Presidente do COMTUR será eleito na primeira reunião da Plenária dos anos ímpares, por maioria simples, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas 01 (um) período”. Considerando que já foi encaminhado email solicitando aos segmentos a indicação de representantes e suplentes, convocamos através deste edital os membros indicados por seus segmentos acima para **REUNIÃO ORDINÁRIA E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMTUR, COM A ESCOLHA DO (A) PRESIDENTE (A) DO CONSELHO EM SEGUIDA a se realizar em 09 de fevereiro de 2017 às 10h, na antiga Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Praça Vereador José Leite dos Passos nº 14 (rotatória da balsa, na Barra Velha).**

Ilhabela, 09 de janeiro de 2017.